



EDITAL Nº 021/2018-DAA

CERTIDÃO

Certifico que o presente Edital foi publicado no dia 16/03/2018 no endereço eletrônico www.daa.uem.br e enviado ao candidato por email.

Francisco Antonio Garcia
Secretário de Assuntos Acadêmicos

Convoca novamente o candidato matriculado do Vestibular de Verão 2017 **VINÍCIUS PASCHOALOTTO ANDRETO** a entregar a documentação comprobatória da renda familiar bruta, informada na inscrição do Vestibular, para conferência e validação da classificação, para ingresso no ano letivo de 2018.

O Diretor de Assuntos Acadêmicos da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Resolução nº 021/2016-CEP que aprova alterações na Resolução nº 002/2016 - novo Regulamento de Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação da UEM e inclui o primeiro critério de desempate por menor renda familiar;
- o Edital nº 028/2017-CVU, disponibilizado no site www.vestibular.uem.br em 21/08/2017, o qual publicou os procedimentos relativos ao Concurso Vestibular de Verão 2017 da Universidade Estadual de Maringá e informou sobre o critério de desempate por menor renda familiar;
- o Manual do Candidato do **Concurso Vestibular de Verão** para ingresso no ano letivo de 2018, publicado no endereço eletrônico www.vestibular.uem.br, em especial a seção **“Matrícula e Chamadas Subsequentes”**, item 2.12, no qual consta o seguinte:

2.12 O candidato classificado no vestibular, que obteve escore final igual a um ou mais candidatos, e que pelo critério de desempate por renda familiar bruta mensal menor que 10 salários mínimos, ou por menor renda familiar bruta mensal quando mais de um candidato possuir renda familiar bruta mensal menor que 10 salários mínimos, for selecionado para ocupar uma vaga, em qualquer chamada, ele deverá comprovar a situação real da renda familiar bruta mensal por ele informada, usando como base comprobatória os documentos descritos no item 12 a frente.

2.12.1 Até que a situação real desse candidato seja conferida, sua classificação e matrícula ocorrerão em caráter provisório. Se esse candidato não comprovar a sua classificação pela renda perante os demais com os quais empatou no escore final do vestibular e logrou vantagem pela renda informada, será reclassificado, podendo inclusive ter sua matrícula cancelada em favor da matrícula de outro candidato empatado que passe a lograr vantagem nos critérios de desempate, se não se incluir no limite das vagas após a reclassificação.

- o Edital nº 016/2018-DAA, publicado em 05/02/2018 no site www.daa.uem.br, que solicita aos candidatos matriculados na **Terceira Chamada** dos Vestibulares de Inverno, Verão e PAS de 2017, para ingresso no ano letivo em 2018, que empataram no escore final do processo seletivo e foram beneficiados pelo critério de desempate pela menor renda familiar bruta informada, o envio da documentação de desempate por menor renda familiar bruta, para conferência e validação da classificação;
- a informação da renda familiar fornecida pelo candidato matriculado **VINÍCIUS PASCHOALOTTO ANDRETO** durante a realização do Vestibular de Verão 2017 e sua ciência quanto ao critério de desempate e a necessidade de comprovação durante a matrícula;
- a documentação de comprovação de renda familiar já enviada pelo candidato **VINÍCIUS PASCHOALOTTO ANDRETO**, a qual não está adequada para a comprovação da renda familiar;



RESOLVE:

1 Convocar o candidato **VINÍCIUS PASCHOALOTTO ANDRETO**, classificado e matriculado no curso de Zootecnia da UEM, para nova oportunidade de apresentar a documentação relacionada no item 2 a seguir, necessária para a comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal, conforme consta no Manual do Candidato do Vestibular de Verão 2017, uma vez que o candidato matriculado foi beneficiado pelo critério de desempate por menor renda familiar bruta na disputa por uma vaga no respectivo curso de Zootecnia.

2 Documentos para Conferência da Renda Familiar Bruta

2.1 Identificação do Grupo Familiar (fotocópias ou originais):

2.1.1 Formulário de Composição do Grupo Familiar (em anexo) preenchido com base na seção 2.3;

2.1.2 Comprovantes de Residência/Endereço do grupo familiar, dos três últimos pagamentos anteriores a data da inscrição no Vestibular (de maio/2017 a julho/2017) das despesas com:

- 1 aluguel ou prestação de financiamento da casa própria;
- 2 IPTU;
- 3 energia elétrica;
- 4 água;
- 5 condomínio (se for o caso);
- 6 telefone residencial fixo (não celular);

2.1.3 Documentos para todos os membros do grupo familiar:

- 1 RG ou certidão de nascimento para os menores de 18 anos.
- 2 Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (firma reconhecida em cartório com assinatura dos envolvidos e duas testemunhas), para os casados ou que vivem em união estável;
- 3 Averbação da Separação ou Divórcio, para os separados ou divorciados. Em caso de separação não legalizada, apresentar Declaração de Separação de Fato ou fim da relação conjugal (firma reconhecida em cartório com assinatura dos envolvidos e duas testemunhas);
- 4 Termo de Guarda, Tutela ou Curatela, quando for o caso;
- 5 Certidão de Óbito, para os falecidos.

2.2 Documentos para comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal

2.2.1 Documentos Comuns a todos os membros do grupo familiar maiores de 14 anos:

- a) Fotocópia da CTPS (Carteira de Trabalho)
 - CTPS registrada: páginas da foto e identificação pessoal, contrato de trabalho atual, página anterior e posterior em branco;
 - CTPS sem registro: páginas da foto e identificação pessoal, do último contrato de trabalho e a subsequente em branco;
 - Não possui CTPS: apresentar declaração com firma reconhecida em cartório de que não possui este documento.



b) Pensão Alimentícia

- Para componentes do Grupo Familiar menores de 21 anos com pais falecidos ou separados (separação legalizada ou não)
- Cópia de Decisão Judicial ou Declaração com firma reconhecida informando o valor recebido ou o não recebimento de pensão alimentícia.

2.2.2 Para os Membros do Grupo Familiar na Modalidade de Trabalhadores Assalariados:

- a) Cópia dos contracheques referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no Vestibular (**de fevereiro/2017 a julho/2017**);
- b) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF 2017-2016 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Extratos bancários referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no Vestibular (**de fevereiro/2017 a julho/2017**).

2.2.3 Para os Membros do Grupo Familiar na Modalidade de Aposentados e Pensionistas:

- a) Extrato de pagamento do benefício referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no Vestibular (**de fevereiro/2017 a julho/2017**); (no caso do benefício pago pelo INSS o extrato pode ser obtido por meio de consulta no endereço www.mpas.gov.br);
- b) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF 2017-2016 completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Extratos bancários referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no Vestibular (**de fevereiro/2017 a julho/2017**).

2.2.4 Para os Membros do Grupo Familiar na Modalidade de Autônomos e Profissionais Liberais:

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE (emitida pelo profissional contábil) referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no Vestibular (**de fevereiro/2017 a julho/2017**);
- b) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Extratos bancários referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no Vestibular (**de fevereiro/2017 a julho/2017**);
- d) Cópia do recolhimento de contribuição para a Previdência Social com recolhimento referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no Vestibular (**de fevereiro/2017 a julho/2017**);
- e) Declaração ou consulta emitida pela Receita Federal do Brasil sobre a inexistência de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

2.2.5 Para os Membros do Grupo Familiar na Modalidade de Economia Informal: (sem recolhimento de INSS)

- a) Declaração com firma reconhecida em cartório constando a atividade exercida e o rendimento mensal referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no Vestibular (**de fevereiro/2017 a julho/2017**);
- b) Extratos bancários referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no Vestibular (**de fevereiro/2017 a julho/2017**);
- c) Declaração ou consulta emitida pela Receita Federal do Brasil sobre a inexistência de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.



- 2.2.6 Para os Membros do Grupo Familiar na Modalidade de Desempregado ou Trabalhador do Lar:
- Declaração com firma reconhecida em cartório informando que não exerce atividades remuneradas;
 - Extratos bancários referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no Vestibular (**de fevereiro/2017 a julho/2017**);
 - No caso de recebimento de Seguro Desemprego no período de seis meses que antecedem à data da inscrição no Vestibular (**de fevereiro/2017 a julho/2017**).
- 2.2.7 Para os Membros do Grupo Familiar na Modalidade de Sócios e Dirigentes de Empresas:
- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE (emitida pelo profissional contábil) ou Recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore) referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no Vestibular (**de fevereiro/2017 a julho/2017**);
 - Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - DIRPJ 2017-2016 completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
 - Optantes pelo Simples: Declaração Anual do Simples Nacional - DASN
 - Microempreendedor individual: Declaração Anual do Simples Nacional - DASN-SIMEI
- 2.2.8 Para os Membros do Grupo Familiar na Modalidade de Estagiário, monitor, bolsista:
- Cópia do Contrato de Estágio;
 - Declaração de vínculo com a Instituição Financiadora em que conste o valor da bolsa.
- 2.2.9 Para os Membros do Grupo Familiar na Modalidade de Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:
- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF 2017-2016 completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
 - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE (emitida pelo profissional contábil);
 - Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento referente à data da inscrição no Vestibular (**de maio/2017 a julho/2017**).
- 2.2.10 Para os Membros do Grupo Familiar na Modalidade de Capitalistas que auferem rendimentos de qualquer aplicação financeira:
- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF 2017-2016 completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
 - Comprovantes de rendimentos de aplicação financeira dos últimos seis meses referentes à data da inscrição no Vestibular (**de fevereiro/2017 a julho/2017**).
- 2.2.11. Para os Membros do Grupo Familiar na Modalidade de Benefícios Previdenciários e Assistencial (auxílio-doença, auxílio-acidente, pensão por morte, auxílio-reclusão, benefício de prestação continuada, bolsa família, entre outros):
- Extrato de pagamento do benefício referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no Vestibular (**de fevereiro/2017 a julho/2017**);
 - Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF 2017-2016 completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;



- c) Extratos bancários referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no Vestibular (**de fevereiro/2017 a julho/2017**).

2.2.12 Para os Membros do Grupo Familiar na Modalidade da Atividade Rural:

- a) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF 2017-2016 completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- b) Declaração de Imposto Territorial Rural - ITR/2016 e 2017 da(s) propriedade(s) explorada(s) pelo candidato ou membro do grupo familiar, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia das notas fiscais e contra nota de venda de produtos referentes aos rendimentos oriundos da atividade rural dos últimos 18 meses anteriores à data da inscrição no Vestibular (**de setembro/2016 a fevereiro/2018**);
- d) Cópia do CAD Pró.

2.3 Definições

- 2.3.1 Entende-se por Grupo Familiar: ver Artigo 30 da Portaria nº 1.951/2010-GRE, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas (membros) residindo na mesma moradia do candidato que, cumulativamente, esteja relacionado ao candidato pelos seguintes graus de parentesco:

- | | | | |
|--------------------|--------------|----------------|--------------|
| a) pai; | b) padrasto; | c) mãe; | d) madrasta; |
| e) companheiro(a); | f) filho(a); | g) enteado(a); | h) irmão(ã); |
| i) tio(a); | j) avô(ó); | | |

- 2.3.2 Entende-se como Renda Bruta Mensal Familiar: ver Artigo 2º, Parágrafo 4º, Inciso 4º da Portaria nº 1.951/2010-GRE, a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar composta do valor bruto de salário, proventos, vale-alimentação, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadoria, benefícios sociais, comissões, pró-labore, renda de atividade rural, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio tais como aluguéis, e arrendamento de bens móveis e imóveis, rendimentos de aplicação financeira, lucros e dividendos auferidos de participação em empresa e outros rendimentos tributados exclusivamente na fonte e outros rendimentos isentos e não tributáveis, conforme definição da Receita Federal do Brasil e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar incluindo o candidato.

OBS: Da renda bruta familiar mensal pode ser abatido somente o montante pago a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial que assim o determine.

3 O candidato **VINÍCIUS PASCHOALOTTO ANDRETO** deverá entregar a documentação mencionada na seção anterior, **presencialmente**, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, até o dia **21/Março/2018**, nos horários das **08:00 as 11:20 e 13:30 a 17:00**, exceto sábados, domingos e feriados, no seguinte endereço.



ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Pró-Reitoria de Ensino / Diretoria de Assuntos Acadêmicos



Edital nº 021/2018-DAA , fls. 6

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA)
Divisão de Admissão e Controle Acadêmico (ACA)
Avenida Colombo 5790, CEP 87020-900
Campus Sede - Maringá – PR

4 O Formulário de Composição do Grupo Familiar encontra-se em anexo a este edital.

5 A não entrega da documentação correta e dentro do prazo poderá implicar em reclassificação desfavorável ao candidato e até perda de vaga, conforme o caso.

6 Exceto se existir dúvida justificada quanto à autenticidade da documentação, fica dispensada a apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos expedidos por instituições brasileiras, assim como do reconhecimento de firma. Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de qualquer documento exigido na solicitação de vaga ou na matrícula, a DAA efetuará o cancelamento da matrícula e de qualquer documento emitido em favor do infrator, incluindo certificado de conclusão e diploma, assim como a invalidação de todos os componentes curriculares e extracurriculares realizados no contexto da respectiva matrícula, e informará a autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

Dê-se ciência.

Publique-se no site www.daa.uem.br

Maringá, 16 de março de 2018

Ronaldo Augusto de Lara Gonçalves
Diretor de Assuntos Acadêmicos



Anexo do Edital 021/2018-DAA - Formulário de Composição do Grupo Familiar - Ano Letivo 2018

Nome do Candidato(a) Aprovado(a):

Nome do Curso:

Turno do Curso:

Campus de Oferta do Curso:

Formulário de Composição do Grupo Familiar			
Grau de Parentesco	Nome	Renda Bruta Mensal	Tipo de renda

Total de Membros:

Total da Renda Mensal:

Total da Renda Mensal:

Declaro, sob as penas da Lei, que:

1. As fotocópias apresentadas para comprovação de renda dos membros do grupo familiar são fiéis aos documentos originais correspondentes exigidos e reconheço que a apresentação de fotocópia adulterada ou montada é ato que caracteriza a inidoneidade moral do aluno, condição impeditiva para a continuidade dos estudos, podendo minha matrícula ser cancelada a qualquer momento, se constatada alguma irregularidade;
2. Estou ciente de que a apresentação de documentos não idôneos ou a prestação de informações falsas no cadastro de Identificação dos Membros do Grupo Familiar, nos demais cadastros eletrônicos ou outros meios ilícitos por mim utilizados ou por meu representante implicarão, a qualquer época, no cancelamento da matrícula pela DAA e sujeitos às penalidades previstas no art. 299, do Decreto Lei no 2.848, de 7/12/1940-Código Penal.
3. Tenho conhecimento de que não poderei estar matriculado em qualquer outro curso de graduação de outra instituição de ensino superior pública, no caso de deferimento de minha matrícula na UEM.
4. Declaro ainda ter ciência que a homologação de minha matrícula fica condicionada à análise pela DAA da documentação apresentada para este fim e por comissão competente da UEM, da documentação referente à renda do grupo familiar e dos demais requisitos.

Nome do Responsável: CPF do Responsável: Assinatura:	Nome do Candidato(a): RG do Candidato(a): Assinatura:
--	---

Local e data:

Obs.: Imprimir, assinar e encaminhar juntamente com a documentação complementar de desempate. Se necessário duplique a folha para in serir maior quantidade de informação.